



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 499 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,...

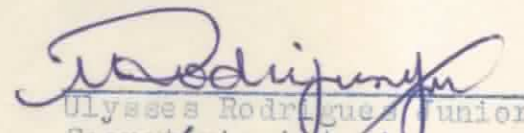
FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte-lei:

- Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal de Parapuã, um crédito de Cr\$280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) especialmente para adquirir uma máquina de escrever marca "Torpedo" Solitaire, de 100 espaços e de nº 799.135.
- Artigo 2º) A referida marca digo máquina será adquirida do acervo do Banco de Crédito agrícola de Parapuã, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, ora em liquidação.
- Artigo 3º) O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.
- Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 17 de Fevereiro de 1965.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar do costume.


Ulysses Rodrigues Junior
Secretário interino